



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

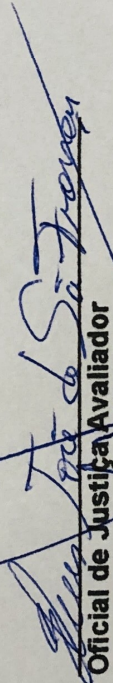
SEÇÃO DE MANDADOS CÍVEIS (SEMCJ)

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO,
na forma abaixo:

Aos nove dias do mês de agosto de 2021, em cumprimento ao r. mandado nº 510002449141, extraído dos autos do processo nº 5089920-61.2019.4.02.5101/RJ, para pagamento do débito no valor de R\$3.558.999,74, mais acréscimos legais, em que figuram como partes UNIÃO – FAZENDA NACIONAL contra PRONTO SOCORRO CLÍNICO PRONTOCOR LTDA., dirigi-me ao endereço indicado, onde, após as devidas formalidades legais, procedi à penhora do(s) bem(ns) a seguir descrito(s):

– Um imóvel localizado na Rua Santa Alexandra,
nº 704, Rio Comprido, Rio de Janeiro, n.º de inscrição
no IPTU 0117247-7

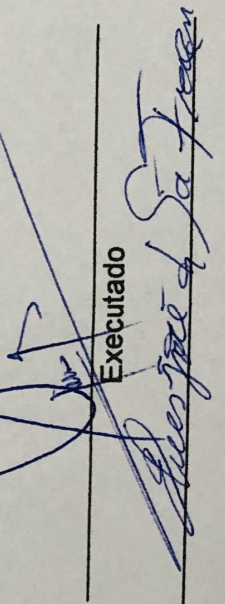
Realizada a apreensão do(s) bem(ns) relacionado(s) e descrito(s) acima, nomeei depositário(a) Senhor(a) Heinrich Augusto da Costa o(a) qual declarou que seu endereço é Rua do Biquia, 72 Rio Comprido identificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do MM. Juiz Federal da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).


Oficial de Justiça Avaliador

Depositário(a)

CERTIFICO que, após os procedimentos acima descritos, **INTIMEI** o(a) executado(a) da penhora e depósito realizados, bem como do prazo legal para o oferecimento de embargos, o(a) qual, inteirado(a) de tudo, recebeu a contrafé após exarar o respectivo ciente. O referido é verdade e DOU FÉ.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2021.


Executado

Oficial de Justiça Avaliador